

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.

Prezados Senhores,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **GUEPARDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES**, inscrito no CNPJ sob o número 06.035.405/0001-41 (“Fundo”), serve-se da presente para convocar os Sr(s). Cotistas a participarem da Assembleia Geral de Cotistas, que ocorrerá no dia 03 de outubro de 2024, às 10 (dez) horas (“Assembleia”), obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberarem, sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

1. A aprovação da adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo I da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (“**Resolução 175**”), passando a ser um **Fundo de Investimento Financeiro** com **Classe Única de Cotas**, de acordo com as premissas abaixo;
2. A aprovação da constituição da CLASSE ÚNICA DE COTAS do Fundo, de modo que o Fundo passará a ser regido nos termos da parte geral do Novo Regulamento, conforme abaixo definido, e a CLASSE ÚNICA DE COTAS nos termos do respectivo Anexo I ao Novo Regulamento (“**Classe Única**” e “**Anexo I**”, respectivamente), além disso, a aprovação da alteração da denominação do Fundo, que passará a ser **GUEPARDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**, e da nova Classe Única, que será denominada **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GUEPARDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA**;
3. A aprovação da instituição da **responsabilidade limitada** dos cotistas da Classe Única do Fundo, de acordo com o previsto na Resolução 175 e no novo capítulo que trata da “RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS E REGIME DE INSOLVÊNCIA” do Anexo I do Novo Regulamento;
4. A aprovação das seguintes alterações nas características do Fundo:
 - (a) A alteração do capítulo que trata dos prestadores de serviço;
 - (b) A alteração do capítulo que trata das remunerações pagas pelo Fundo;
 - (c) A alteração do capítulo que trata da assembleia geral de cotistas;
 - (d) A alteração do foro aplicável ao Fundo para a Cidade e Estado de São Paulo;
 - (e) A alteração do capítulo que trata do objetivo e da política de investimento do Fundo;

5. A aprovação da reforma integral e consolidação do Regulamento do Fundo, passando a vigorar na forma do Novo Regulamento e seu respectivo Anexo I, na forma do documento anexo à presente ata de assembleia (“**Novo Regulamento**”);

Ressaltamos que V.Sa. deverá manifestar seus votos através de manifestação formal de voto, na forma anexa, devendo a mesma ser encaminhada para o seu distribuidor, até o horário da Assembleia.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para disponibilizar a documentação pertinente. Em caso de dúvidas, consulte o gerente de relacionamento do seu distribuidor.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
- Administradora -

**GUEPARDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO
EM ACOES**

- CNPJ nº 06.035.405/0001-41 -

MANIFESTAÇÃO DE VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL DE
COTISTAS, REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2024

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ:

DELIBERAÇÕES:

1. A aprovação da adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo I da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (“**Resolução 175**”), passando a ser um **Fundo de Investimento Financeiro** com **Classe Única de Cotas**, de acordo com as premissas abaixo;
2. A aprovação da constituição da CLASSE ÚNICA DE COTAS do Fundo, de modo que o Fundo passará a ser regido nos termos da parte geral do Novo Regulamento, conforme abaixo definido, e a CLASSE ÚNICA DE COTAS nos termos do respectivo Anexo I ao Novo Regulamento (“**Classe Única**” e “**Anexo I**”, respectivamente), além disso, a aprovação da alteração da denominação do Fundo, que passará a ser **GUEPARDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**, e da nova Classe Única, que será denominada **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GUEPARDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA**;
3. A aprovação da instituição da **responsabilidade limitada** dos cotistas da Classe Única do Fundo, de acordo com o previsto na Resolução 175 e no novo capítulo que trata da “RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS E REGIME DE INSOLVÊNCIA” do Anexo I do Novo Regulamento;
4. A aprovação das seguintes alterações nas características do Fundo:
 - (a) A alteração do capítulo que trata dos prestadores de serviço;
 - (b) A alteração do capítulo que trata das remunerações pagas pelo Fundo;
 - (c) A alteração do capítulo que trata da assembleia geral de cotistas;
 - (d) A alteração do foro aplicável ao Fundo para a Cidade e Estado de São Paulo;
 - (e) A alteração do capítulo que trata do objetivo e da política de investimento do Fundo;

5. A aprovação da reforma integral e consolidação do Regulamento do Fundo, passando a vigorar na forma do Novo Regulamento e seu respectivo Anexo I, na forma do documento anexo à presente ata de assembleia (“**Novo Regulamento**”);

APROVAR
ABSTER-SE
CONTRA

Fica a Administradora autorizada a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aqui previstas.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura